



## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 037/2023

### Projeto ALI –Rural - Bolsista de Extensão Tecnológica

#### Banco Reserva

#### RETIFICAÇÃO Nº I DO COMUNICADO I –RURAL

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, usando de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Comunicado I, ao que tange especificamente na Etapa 1, sendo **não eliminatória**, disponibilizando aos candidatos a oportunidade de envio de documentos **na Etapa 3**, ou seja, o candidato que não enviou, enviou incompleto ou enviou incorreto, poderá enviar na Etapa 3, conforme cronograma do Comunicado 1. Seguem abaixo os pontos alterados do Comunicado.

### 1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No CAPÍTULO 3. DA OPERACIONALIZAÇÃO, especificamente na alínea “a”, leia-se como segue e não como constou:

- a) ETAPA 1: Inscrição – de caráter não eliminatório;

No CAPÍTULO 8, especificamente nos itens 8.15., 8.16 e 8.17, leiam-se como seguem e não como constoram:

8.15. Será aceito o envio da documentação constante nos subitens do item 8.12 por outra forma que não a estabelecido no item 8.12 acima, por meio da 3ª fase.

8.16. A não apresentação de qualquer um dos documentos indicados nos subitens do item 8.12 não acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

8.17. Todos os candidatos inscritos serão convocados para Etapa 2, conforme a lista dos inscritos divulgada.

1.3. No CAPÍTULO 14 - COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – 3ª ETAPA, especificamente nos itens 14.9, leiam-se como seguem e não como constaram:.

1.9. Os candidatos que enviaram os documentações no período da inscrição ou na 3ª etapa com status de “parcialmente indeferidos” após a divulgação do resultado da 3ª etapa poderão anexar os documentos indeferidos, dentro do prazo previsto no cronograma, atendendo os itens 14.7.1 e 14.7.2 conforme a modalidade.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 037/2023**

**Projeto ALI –Rural - Bolsista de Extensão Tecnológica**

**Banco Reserva**

## **2. DAS INCLUSÕES**

2.1. No CAPÍTULO 8, especificamente no item 8.12.1., leia-se como segue e não como constou:

8.12.1. O candidato que não encaminhar e/ou encaminhar de forma incompleta a documentação neste período, poderá enviar na 3ª etapa.

**SÃO PAULO, 14 DE JULHO DE 2023.**